

# **CONTROLE SOCIAL DA GESTÃO PÚBLICA: uma experiência no município de Cabedelo (PB)**

BATISTA FILHO<sup>1</sup>, Ernesto Luiz  
LINS<sup>2</sup>, Bruna C. de Albuquerque  
LUCIO<sup>3</sup>, Martin Lucas Araújo  
PAIVA<sup>4</sup>, Simone Bastos  
SANTANA<sup>5</sup>, Daniel Filipe da Silva

PRAC /COPAC/ PROBEX

## **RESUMO**

O projeto de extensão “Observatório de Gestão Municipal de Cabedelo” tem por objetivo proporcionar suporte à participação da sociedade civil organizada no processo de controle social na gestão dos recursos públicos no Município de Cabedelo. O controle social possibilita uma real intervenção da sociedade na definição das prioridades da comunidade, bem como no acompanhamento das realizações e da aplicação dos recursos, visando a uma gestão pública eficiente, transparente e ética. Além da Constituição Federal/1988, vários dispositivos legais amparam a prática do controle social no país, dentre os quais, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência. As principais ações do projeto foram realizadas através de participações em reuniões legislativas e administrativas com agentes públicos, acompanhamento *in loco* de processos licitatórios, realizações de oficinas, cursos, e encontros de sensibilização para extensionistas e a comunidade, além do desenvolvimento de um *web site*, canal de comunicação e informação contínuo com a sociedade, acessado milhares de vezes no período 2012-2013. O projeto tem contribuído para estimular a participação popular e o monitoramento dos gastos públicos, no município de Cabedelo, no intuito de consolidar uma cultura de cidadania fiscal e, assim, inibir práticas não condizentes com uma gestão pública democrática e transparente, através de uma atuação preventiva e consciente da sociedade em prol da correta aplicação dos recursos públicos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Controle social, gestão pública, transparência.

## **1 INTRODUÇÃO**

O controle social diz respeito ao envolvimento do cidadão na gestão pública, por meio da fiscalização, do monitoramento das ações administrativas e da participação e do acompanhamento das políticas públicas. É um importante mecanismo social para o fortalecimento da cidadania e a cobrança dos direitos da comunidade.

As ações de controle social são fundamentais para a construção e a consolidação do Estado Democrático, posto que a participação dos sujeitos sociais na formulação e avaliação

---

<sup>1</sup> UFPB. Técnico orientador. E-mail: ernestoluizb@gmail.com

<sup>2</sup> UFPB. Extensionista externo. E-mail: bruna-lins@hotmail.com

<sup>3</sup> UFPB. Discente colaborador. E-mail: martinlucas\_@hotmail.com

<sup>4</sup> UFPB. Professor colaborador. E-mail: sbpaiva@uol.com.br

<sup>5</sup> UFPB. Discente colaborador. E-mail: daniel\_fs\_santana@hotmail.com

das políticas públicas contribui para o aperfeiçoamento constante e a legitimação social dessas políticas. O objetivo do controle social e da participação, portanto, é a construção de esferas públicas de poder, onde os diferentes atores sociais possam negociar de forma transparente e em igualdade de condições os seus interesses idealizados no contexto da coletividade.

As esferas públicas de poder assumem várias configurações, todavia, com representações da sociedade civil, tais como Conselhos, Fóruns, Comissões, Orçamento participativo etc. É nessa perspectiva que se insere o presente projeto, denominado “Observatório de Gestão Municipal de Cabedelo”, como uma ação extensionista da UFPB, com o objetivo de disponibilizar dados e informações sobre a gestão pública do município de Cabedelo, escolhido como campo empírico do projeto, para que os cidadãos e as entidades possam encontrar suporte informacional e de análise que subsidiem a participação da sociedade na definição de políticas públicas e no controle social da gestão municipal.

## **2 DESENVOLVIMENTO**

### **2.1 PRESSUPOSTOS TEÓRICOS**

No Estado Democrático e Social de Direito a cidadania deve ser exercida não apenas pelo voto, mas também pela participação dos cidadãos nas tomadas de decisões, por quem tenha a competência, acerca de temas de interesse público. O conceito de controle social, segundo Carvalho Filho (2008), consiste na integração da sociedade com a administração pública constituindo-se em um instrumento democrático pelo qual ocorre a participação dos cidadãos no exercício do poder, colocando a vontade social como fator de avaliação para a elaboração de metas a serem alcançadas no âmbito das políticas públicas.

A fiscalização da gestão pública pode e deve ser exercida pela sociedade. Esse exercício é assegurado pela CF/1988 e leis infraconstitucionais que permitem aos cidadãos brasileiros a criação de ferramentas especiais para novas formas de controle da Administração Pública, pelo efetivo exercício da cidadania (ORICOLLI, 2006). A constituição e implementação de uma “cidadania fiscal” deve ocorrer pela inclusão da ideia de direitos, não apenas a conquista dos direitos existentes, mas a criação de novos direitos específicos e concretos (DAGNINO, 1994).

Sabe-se que a forma de acompanhamento das atividades da Gestão Pública ocorre em favor da lei específica e do mecanismo operacional cujo enfoque encontra-se na burocracia da prestação de contas, e assim, dos fatos contábeis do serviço público, totalmente diferente da

fiscalização da Gestão Privada em que o interesse encontra-se voltado ao lucro patrimonial, objeto da atividade empresarial (SILVA e ALFRADIQUE, 2004, p. 11).

Para o exercício do controle social, entretanto, é necessário que os cidadãos tenham acesso a canais de informação sobre a gestão e políticas públicas, participem do debate público, interfiram nas fases das políticas públicas, sendo efetivamente ouvidos em suas propostas, e que disponham de informações sobre mecanismos para apurar e punir irregularidades quando necessário. Serafim (2012) apresenta três componentes principais para o controle social: o acesso à informação, os canais de interlocução e partilha de poder com o Estado - incluindo todas as fases das políticas públicas – e os instrumentos de sanção e punição a irregularidades na gestão pública.

O exercício do direito de participação da sociedade nas decisões e atos governamentais de seu interesse é fundamental para a prevenção da corrupção e conquista de políticas públicas para a sociedade e está assegurado pela CF de 1988, assim como o direito de acesso à informação e de petição aos Poderes Públicos, em defesa de direitos e da legalidade e contra o abuso de poder (CF/1988, Art. 5º, XIV e XXXIV). A Constituição também disciplina as formas de participação do usuário na administração pública, direta e indireta, e determina a obediência dessa administração aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF/1988, Art. 37). A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), assim como a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e mais recentemente a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) respaldam em nível infraconstitucional as iniciativas para as ações de controle social.

## 2.2 AÇÕES DESENVOLVIDAS NO PROJETO “OBSERVATÓRIO DE GESTÃO MUNICIPAL DE CABEDELO”

Enquanto projeto de apoio à sociedade, em âmbito municipal, para o controle social da gestão pública, a experiência teve como foco o monitoramento de processos licitatórios e a gestão orçamentária, visando contribuir para o estímulo da cultura da cidadania fiscal e a participação mais ativa dos cidadãos em sua comunidade.

A primeira experiência do projeto ocorreu em 2012, no município de Cabedelo, quando teve início o processo de preparação técnica da equipe do projeto para atuar na área da transparência da gestão pública a partir de ações tais como: participação em audiências públicas, junto ao Ministério Público para formação de parceria na execução de atividades;

participação em sessões públicas do Poder Legislativo municipal sobre leis orçamentárias; audiências com representantes do Poder Executivo municipal sobre as atividades do projeto; encontros e discussão sobre o projeto de Lei Orçamentária com entidades e lideranças municipais; Participação de membros da equipe no Simpósio de Contabilidade em 2012; monitoramento *in loco* de pregões para aquisição de bens e serviços; realização de minicurso sobre orçamento municipal para cidadãos do município, inclusive com a participação de vereadores do município; realização de palestras e apresentações para o público interno da UFPB e para o público de outras instituições de ensino superior; criação do *web site* do projeto ([www.observatoriosocialcabedelo.com](http://www.observatoriosocialcabedelo.com)) para divulgação de ações, relatórios e informações sobre licitações monitoradas pelo projeto, com milhares de acessos em 2012 e 2013.

A experiência social do projeto como iniciativa para a transparência e o incentivo ao controle social pode ser expandida para outros municípios, envolvendo regiões metropolitanas, estimulando a organização e a participação direta da sociedade nas decisões de governo a partir do interesse público tal como assegurado pela Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Acesso à Informação, a Lei da Transparência, entre outras.

A atuação integrada de docentes, técnicos, estudantes da UFPB e parceiros, neste projeto, oportunizou desde 2012 o desenvolvimento de uma experiência prática sobre os desafios da participação da sociedade nas decisões da administração pública. A aquisição, transferência e aplicação de conhecimentos nas áreas de legislação orçamentária, processos licitatórios e gestão pública, pelos alunos bolsistas e demais extensionistas, deverá contribuir firmemente para suas formações acadêmicas e experiências cidadãs, enquanto futuros profissionais ou gestores públicos e, sobretudo, para a sedimentação e multiplicação de uma cultura de controle da gestão pública pela sociedade.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Compreende-se que a socialização de informações e de tecnologias de controle social sobre as finanças municipais, contribui para uma melhor preparação dos sujeitos sociais nas suas imersões no campo da cidadania fiscal, a partir de reflexões do coletivo.

O projeto “Observatório de Gestão Municipal de Cabedelo” constitui uma experiência pioneira no Estado da Paraíba, enquanto atividade de extensão da UFPB, voltado a contribuir com a sociedade no processo de controle social em âmbito municipal, através de

articulações, apoio e formação de parcerias com órgãos estatais de controle da gestão pública, instituições representativas empresariais e entidades da sociedade civil organizada.

Nesse sentido, pode tornar-se uma referência para a reprodução das ações de controle social nos municípios da Paraíba, notadamente naqueles onde existem outros campus da UFPB, a exemplo dos municípios de Mamanguape e Rio Tinto onde já se iniciaram iniciativas extensionistas em controle social.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 28 out. 2013.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)>. Acesso em: 28 out. 2013.

\_\_\_\_\_. **Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal... Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm)>. Acesso em: 28 out. 2013.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009**. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências... Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp131.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm)>. Acesso em: 28 out. 2013.

CARVALHO FILHO, J. dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 20 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

DAGNINO, Evelina. Os movimentos sociais e a emergência de uma nova noção de cidadania. In: DAGNINO, Evelina (org). **Os anos 90: Política e Sociedade no Brasil**. São Paulo. Brasiliense, 1994.

ORICOLLI, Irma Sueli. O controle da administração pública pela cidadania. **Revista do Direito Público da UEL**, vol. 1, n. 3, set./dez. 2006.

SERAFIM, L. **Controle social: que caminhos?** Disponível em: <<http://www.direitoacidade.org.br>>. Acesso em: 31 mar. 2012.

SOUSA, M.G. de, **A GESTÃO PÚBLICA E A RESPONSABILIDADE FISCAL**, (Monografia) – Universidade Federal da Paraíba, Curso de Especialização em Contabilidade e Auditoria Pública. João Pessoa – PB, 2001.

SILVA, G. E. e ALFRADIQUE, C. N. **A Importância da Participação Popular como Forma de Controle Social de Obras Públicas e Exercício da Democracia**. Rio de Janeiro, 2006